GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/04/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
14/04/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 109 /2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar, através de transposição de recursos orçamentários – incremento, na importância total de R$ 2.127.477,05 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC
35.00 – Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC
35.01 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC
35.01.004.127.0127.2.581 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1775 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 1.547.384,00

35.02 – Fundo Municipal para Manutenção do IPC – FMM/IPC
35.02.004.127.0127.2.671 – Manutenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (1785 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL).....R$ 306.729,95
3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica (1787 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL).....R$ 273.363,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, do seguinte detalhamento:

I – Transposição por Decremento da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal nº 7.712, de 20 de dezembro 2024, na importância de R$ 2.127.477,05 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Município de Cascavel
05.00 – Secretaria Municipal de Finanças
05.02 – Encargos Gerais do Município
05.02.028.0843.0000.3.001 - Efetuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Operações de Crédito e de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.21 – Juros sobre a dívida por contrato (93 – 001 – Recursos do Tesouro - Descentralizado).....R$ 1.547.384,00

05.02.028.0846.0000.3.004 – Realizar o pagamento de indenizações e restituições.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (2420 – 037 – Planejamento e Urbanismo (antigo IPPUVEL)).....R$ 580.093,05

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 03 de Julho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com espeque no art. 42 da Lei n. º 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, na importância total de R$ 2.127.477,05 (Dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)

Tal solicitação tem por finalidade suprir a necessidade orçamentária do Instituto de Planejamento de Cascavel para a contratação de softwares e projetos de engenharia.

Refere-se contratação do software de licenciamento de obras, para o Departamento de Controle e Ordenamento territorial do IPC, bem como a necessidade de contratação dos softwares de desenho assistido Autocad, AltoQi e Archicad, para o Departamento de Planejamento e Pesquisa. Bem como contratação de projetos que o Instituto pretende terceirizar, tais como: Projeto dos Viadutos/Trincheiras da Rua Corbélia e da Rua São Gabriel, Concorrência Pública 01/2025 e Projeto de pavimentação de algumas vias Urbanas da Sede do Município sem pavimentação e das vias dos Distritos de Cascavel, Concorrência Pública em desenvolvimento.

Cabe salientar, que o montante para fazer frente aos custeios citados são recursos Livres do Município e do Fundo Municipal para Manutenção do IPC que serão repassados pelo Município através de transposição de recursos orçamentários.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA